



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 004/2024 – pág. 1

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

FUNDAMENTO: [ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.](#)

PROCESSO DE AQUISIÇÃO 001/2024

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	1	Serv.	Contratação de empresa especializada para execução da análise da potabilidade da água potável com emissão de laudo exigências estabelecidas no TR.

UASG: 926508 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: [12/03/2024 até 08:59hs do dia 15/03/2024.](#)

FASE COMPETITIVA: [15/03/2024, a partir das 09:00hs Encerra às 15:00hs.](#) (horário oficial de Brasília).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 2.240,00**

PREÂMBULO:

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, por meio da DIRETORIA DE LICITAÇÕES, sediada na Alameda Wagih Salles Nemer, 200, realizará procedimento eletrônico de dispensa de licitação, conforme [art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de coleta e análise de amostras de água potável, com emissão de laudo, para avaliação da potabilidade conforme Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021. Deverão ser coletadas 7 (sete) amostras e a análise deverá observar os parâmetros descritos no termo de referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO





2.1. Poderão participar os interessados cadastrados, previamente, perante o Sistema Eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 Caberá aos interessados o cadastramento no portal eletrônico selecionado, seguir as orientações ali estampadas, bem como, arcar com as eventuais custas deste procedimento.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no [§1º do artigo 9º e artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021](#), bem como àquelas que se enquadrem no seguinte impedimento:

a) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo [12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#).

2.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA FASE DE LANCES

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica.

3.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.2. Até a abertura da fase competitiva, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta registrada, bem como os demais documentos já inseridos no Sistema de Dispensa Eletrônica.

3.2. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos sendo encerrado automaticamente após decorrido **06 (seis) horas de disputa**.

3.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, vedada a identificação do fornecedor.

3.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.





3.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação.

3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.5. Imediatamente após o período de **06 (seis) horas** de disputa, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.6. Se ao final a disputa restar empatada, o condutor do processo irá seguir com os critérios de desempate, conforme disposto no Sistema de Dispensa Eletrônica.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.6. Havendo necessidade de diligências, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação.

5. DA HABILITAÇÃO





5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#),
- b. [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#)
- c. [Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados](#)

5.1.1. A consulta aos Cadastros será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força dos [artigos 3º e 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o condutor do processo inabilitará o interessado, por falta de condição de participação.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) fornecedor(es) será verificada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica.

5.3. Os documentos exigidos, para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, serão os seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal ou Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos EMPRESAS remanescentes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.





5.4. Os documentos apresentados para Habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da Matriz ou todos em nome e CNPJ da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

5.4.1. Não serão aceitos “Protocolos de Entrega” ou “Solicitação de Documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Provas de Regularidades.

5.5. É facultado condutor do processo da dispensa, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

06 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. As despesas para execução do contrato resultante desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.51 (serviços de análises e pesquisas científicas)

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação e seus anexos

7.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

8. DAS SANÇÕES





8.1. Comete infração administrativa, nos termos do [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), o fornecedor que praticar um dos atos ali elencados, em especial aqueles que são atinentes ao certame.

8.2. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato, anexo deste Aviso.

9. DO SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA CMB

9.1. Caberá à área requisitante receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante lavratura dos Termos, provisório e definitivo nos modelos padrões (AQ_F6/009 e AQ_F6/010) e adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, apresentando, quando for o caso, o **Termo de Ocorrência de não-conformidade do produto/serviço/condução** (AQ_F6/002), disponíveis em R:\Oficiais\GESTÃO INTEGRADA\Formulários\Diretoria de Licitações.

9.2. A área requisitante, quando couber, supervisionará a conformidade da contratada quanto ao cumprimento das **Normas ISO 9001, SA8000, ISO 14001** e se valerá dos formulários AQ_F6006 (Monitoramento de fornecedores), AQ_F6/007 (Monitoramento Ambiental) e AQ_F6/008 (Relatório de acompanhamento de fornecedor), todos disponíveis em: R:\Oficiais\GESTÃO INTEGRADA\Formulários\Diretoria de Licitações.

9.3. O contratado fica ciente da **política de reparação do trabalho infantil** da Câmara Municipal de Barueri e ficará sujeito às medidas cabíveis, podendo acessá-la através do site <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000> e se compromete a cumprir as determinações da contratante para efeito de reparação.

9.5. O CONTRATADO cumprirá as normas de segurança do Contratante, comparecendo nas reuniões e apresentando a documentação solicitada pelo Setor de Saúde e Segurança Ocupacional para início dos serviços, conforme determina o **SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE**, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

9.6. A CONTRATADA deverá atender as normatizações e exigências relativas ao **Sistema da Qualidade ISO9001, SA8000 e ISO14001**, de acordo com o que lhe enquadrar, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 004/2024 – pág. 8

10.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo condutor do processo.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.7. No que couber, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.7.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.7.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.7.3. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9. Integram este Aviso de Contratação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 004/2024 – pág. 9

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Pedido de Compra
- ANEXO III – Termo de ciência e notificação do TCESP

Barueri, 11 de março de 2024.

ANTONIO FURLAN FILHO

PRESIDENTE





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Prestação de serviços de coleta e análise de amostras de água potável, com emissão de laudo, para avaliação da potabilidade conforme Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021. Deverão ser coletadas 7 (sete) amostras e a análise deverá observar os parâmetros abaixo.

DA JUSTIFICATIVA

- A contratação se faz necessária levando em conta a Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 e a renovação do laudo de potabilidade que venceu em 23/12/2023.
- Objetiva também manter a recertificação da norma SA8000:2015.
- Portaria GM/MS nº 888, de 04/05/2021 – Procedimentos de controle e de vigilância de qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
- Regularizar as normativas da potabilidade da água.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

A coleta de amostras deverá ser realizada em 7 (sete) pontos definidos pela Câmara e deverá abranger:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	Prédio Principal	3
2	Anexo A	1
3	Anexo B	2
4	Cavalete	1

A análise da água deverá observar os seguintes parâmetros:

1. Amônia
2. Bactérias Heterotróficas





3. Cloreto
4. Cloro residual
5. Cobre
6. Coliformes totais
7. Condutividade
8. Cor aparente
9. Dureza total
10. Escherichia Coli
11. Ferro
12. Fluoreto
13. Gosto
14. Manganês
15. Nitrogênio nitrato
16. Nitrogênio nitrito
17. Odor
18. pH
19. Sulfato
20. Temperatura
21. Turbidez
22. Zinco

A análise deverá ser feita em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

Caso houver fonte de não-conformidade estranha ao objeto do contrato, a Contratada deverá informar a Contratante para que encaminhe a demanda ao setor competente.

Não serão recebidos relatórios de análises incompletos, sem registro de horário ou com outro indício que invalide a avaliação.

Este deve ser entregue à fiscalização no prazo máximo de 15 dias após a execução do serviço, sujeito a retenção no pagamento e aplicação de sanções contratuais. O prazo de entrega do laudo pode ser adiado mediante justificativa e autorização da fiscalização.





Será emitido Termo de Recebimento Definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o Recebimento Provisório, que se dará com a entrega do respectivo laudo.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para realização da coleta para análise será de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da O.S. e, até 15 (quinze) dias úteis, a contar da realização da coleta, para entrega do respectivo laudo.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após entrega definitiva do objeto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

O pagamento somente será efetuado após o aceite, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O aceite fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRADA

Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;

Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento e garantia, não cabendo à Câmara Municipal de Barueri, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;





Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos LAUDOS objeto deste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Indicar os locais de execução dos serviços;

Indicar o responsável pela gestão, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

O gestor indicado deverá:

Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº14.133/21

Receber/dar aceite dos respectivos laudos.

Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido no instrumento contrato;

Expedir a autorização para execução dos serviços (O.S)

Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência;

Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega dos equipamentos, na forma contratada neste Termo de Referência;

Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento das condições previstas no instrumento contratual e Aviso de Contratação, ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;

Comunicar qualquer anormalidade ocorrida na entrega do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 004/2024 – pág. 14

ANEXO II – Pedido de Compra

	CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI																										
	ALAMEDA WAGIH SALLES NEMER, N° 200 - BARUERI - SP - CEP: 06401-134 CNPJ: 06.289.000/0001-30 DIRETORIA DE COMPRAS	Data:																									
		Emitido por:		Página 1 / 1 Sistema CECAM																							
MODELO PEDIDO DE COMPRA																											
Pedido de Compra:		Data:																									
Modalidade:		Nº/Ano:																									
Contrato:																											
Proc. Adm.:																											
Aplicação:																											
Justificativa:																											
Tipo de Objeto:																											
Objeto:																											
Nome/Razão Social:																											
CPF/CNPJ:																											
Endereço:																											
Telefone:																											
E-mail:																											
Local de Entrega/Serviço:	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI																										
Endereço:	WAGHI SALLES NEMER, 200 - CENTRO - BARUERI - SAO PAULO - 06401-134																										
Prazo de Entrega:																											
Condição de Pagamento:																											
Responsável:																											
Observação:																											
Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DE VOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.																											
Emitido para:	CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI																										
CNPJ:	06.289.000/0001-30																										
Endereço:	ALAMEDA WAGHI SALLES NEMER, CENTRO - Barueri - SP																										
Nº Telefone:																											
Queira fornecer a esta ENTIDADE /INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:																											
Centro de Custo:																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto/Serviço</th> <th>U.M.</th> <th>Qtd.</th> <th>Vi. Unit</th> <th>Vi. Líquido</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>.....</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>00,00</td> <td>00,00</td> </tr> </tbody> </table>					Produto/Serviço	U.M.	Qtd.	Vi. Unit	Vi. Líquido	00,00	00,00													
Produto/Serviço	U.M.	Qtd.	Vi. Unit	Vi. Líquido																							
.....	00,00	00,00																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ficha</th> <th>Dotação Orçamentária</th> <th>Dest. Recurso</th> <th>Categoria Econômica</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>.....</td> <td>.....</td> <td>.....</td> <td>.....</td> <td>00,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Total por Centro de Custo:</td> <td>00,00</td> </tr> </tbody> </table>					Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor	00,00	Total por Centro de Custo:				00,00								
Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor																							
.....	00,00																							
Total por Centro de Custo:				00,00																							
Empenho(s)																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº/Ano</th> <th>Data</th> <th>Ficha</th> <th>Centro de Custo</th> <th>Categoria Econômica</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>.....</td> <td>.....</td> <td>.....</td> <td>.....</td> <td>.....</td> <td>00,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5">Total de Empenho(s):</td> <td>00,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Total Geral:</td> <td>00,00</td> </tr> </tbody> </table>					Nº/Ano	Data	Ficha	Centro de Custo	Categoria Econômica	Valor	00,00	Total de Empenho(s):					00,00	Total Geral:				00,00
Nº/Ano	Data	Ficha	Centro de Custo	Categoria Econômica	Valor																						
.....	00,00																						
Total de Empenho(s):					00,00																						
Total Geral:				00,00																							
(valor por extenso)																											
Barueri, xx de xxxxxx de																											
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO																											





ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCESP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, dede 2024.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 004/2024 – pág. 16

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 004/2024 – pág. 17

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

